



*Lei Municipal nº. 12.952, de 19 de novembro de 2019.*

**RESOLUÇÃO Nº 012/2025 – CMAS, de 16 de maio de 2025.**

***Súmula: Dispõe sobre a prestação de contas do Piso Único de Assistência Social-PAS.***

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- A Deliberação nº059/2023 do CEAS/PR.
- A necessidade do cofinanciamento, pelas três esferas de governo, de forma efetiva e regular, para a manutenção e qualificação dos serviços executados no município;
- A adesão do município ao Piso Único de Assistência Social-PAS;
- A apresentação realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que demonstrou os valores transferidos, os rendimentos auferidos, a utilização dos recursos referente ao período de fevereiro de 2024 a dezembro de 2024 e o saldo financeiro apurado;
- A deliberação da reunião ordinária deste Conselho realizada no dia 14 de maio de 2025;

***R E S O L V E:***

**Art.1º** Aprovar totalmente a prestação de contas do Piso Único de Assistência Social-PAS, relativa ao período de fevereiro de 2024 a dezembro de 2024.

**Art.2º** Aprovar as justificativas inseridas no Sistema-SIFF, em relação ao saldo em conta, que se encontra superior a 30%, em processo de planejamento para execução.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 16 de maio de 2025.

**Ana Carolina Ferreira**  
*Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social*